

1.2 O(A) convocado(a) deverá desenvolver o material didático em conformidade com as diretrizes pedagógicas fornecidas pela equipe da Diretoria de Educação a Distância.

1.3 É responsabilidade do(a) docente o cumprimento dos prazos e a busca para orientação didática.

1.4 O(A) convocado(a) será remunerado(a) pela produção do material didático, de acordo com o definido neste Edital e em consonância com as normativas da CAPES/UAB.

1.5 O(A) convocado(a) que cumprir os prazos e atender todas as exigências estabelecidas neste edital terá prioridade para a execução da disciplina.

1.6 O candidato(a) selecionado(a) se compromete a disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no decurso e em decorrência das bolsas recebidas.

1.7 Ao manifestar seu interesse para a produção o(a) convocado(a) declara ter pleno conhecimento da normatização relativa ao Programa Universidade Aberta do Brasil bem como as normatizações internas e da modalidade a distância da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul relacionadas aos cursos de Graduação e Pós-graduação.

2 DA LISTA DE CONVOCADOS

2.1 A Lista de candidatos(as) convocados(as) para atuarem na produção de material didático para o segundo semestre de 2027, encontra-se a seguir:

DOCENTE	CURSO	DISCIPLINA	Nº BOLSAS
Marcos Pereira Coelho	Ciências Sociais, Turma 2024	Movimentos Sociais	3
Nubea Rodrigues Xavier	Ciências Sociais, Turma 2024	Estudos da Cultura Afro Brasileira	3
Oz Solon Chovhi Iazdi	Ciências Sociais, Turma 2024	Formação Econômica do Brasil	3
Raquel Rosan Christino Gitahy	Pedagogia, Turma 2024	Educação em direitos humanos, diversidade e cidadania	3
Reginaldo Peixoto	Pedagogia, Turma 2024	Educação Escolar Indígena	3
Simone de França Tonhão	Pedagogia, Turma 2024	Pesquisa em Educação II	3
Tania Regina Zummermann	Ciências Sociais, Turma 2024	Estudos de Gênero	3

3 DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE

3.1 O(A) candidato(a) convocado(a) cujo nome conste no quadro do item 2 deste Edital, deverá enviar até, impreterivelmente, **23h59 do dia 19 de outubro de 2026** para o e-mail financeiro.ead@uems.br os seguintes documentos preenchidos e assinados digitalmente:

- Manifestação de Interesse
- Ficha de Cadastramento

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. A implementação da Bolsa UAB somente ocorrerá após a postagem integral do material didático, no seguinte espaço: <https://ead.uems.br/moodle/enrol/index.php?id=15904>. O referido Material inclui:

- Plano de Ensino, Trilha de Aprendizagem e Plano de Tutoria em concordância com o Cronograma dos Cursos;
- Cada Unidade de Aprendizagem (Agenda) constante na Trilha deve conter: um fórum, uma atividade avaliativa e uma videoaula ministrada pelo(a) docente;
- Seis avaliações presenciais, em versões inéditas e diferentes entre si, correspondentes a: duas Avaliações Presenciais, duas Avaliações Optativas e dois Exames Finais;
- Enunciados de todas as atividades online e fóruns;
- Recursos didáticos a serem utilizados na disciplina, que incluem textos, vídeos e áudios.
- Os textos e vídeos devem ser acompanhados de produção de texto de autoria docente, com roteiro de estudo dos recursos em consonância com os objetivos de aprendizagem.

4.2 O prazo máximo para a entrega de todo o material acima citado é até as **23h59 do dia 07/03/2027**.

4.2.1 O não cumprimento do prazo acima é motivo de substituição do docente, sendo chamado para a realização das atividades, o próximo classificado na lista de espera.

4.3 Ao(a) convocado(a) que já tenha ofertado disciplina(as) em Cursos da EaD-UEMS é indicada a realização da orientação didática para a produção do material das disciplinas, cujo agendamento poderá ser feito pelo seguinte link: <https://koalendar.com/e/orientacao-didatica>.

4.4 O(a) convocado(a) que ainda não tenha ofertado nenhuma disciplina em Cursos da EaD-UEMS deve, obrigatoriamente, passar por reunião de orientação. Para tanto, deverá agendar pelo link: <https://koalendar.com/e/orientacao-didatica>.

4.5 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Federal nº 11.273/2006 e com outras concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

4.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha